



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 14/2023****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM

Nome da autoridade competente: Fernanda Santana Rabello de Castro

Número do CPF: 091.682.007-65

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Sistemas de Informação Museal - CGSIM

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Nomeada pela Portaria nº 1.524, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DOU Edição Extra 27-A, de 07 de fevereiro de 2023

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 423002/ Ibram - Sede

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 423002/ Ibram - Sede

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA****a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Nome da autoridade competente: José Arnóbio de Araújo Filho

Número do CPF: 761.031.024-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria Acadêmica/ IFRN campus Parnamirim

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 24 de Agosto de 2021, publicado em 25 de Agosto de 2021, Edição 160, Seção 2

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158155 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 152756 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - Campus Parnamirim

**3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

3.1. Este projeto tem como objeto o desenvolvimento de um sistema para prover gestão digital de processos curatoriais para acervos de museus.

**4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES****4.1. Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### 4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

#### 5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início:** a contar da data de assinatura de assinatura (provável data Mai/25)

**Fim:** 18 meses após a data

#### 6. VALOR DO TED:

6.1. O valor estimado do presente TED é de R\$700.000,00 (setecentos mil reais).

#### 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

7.1. **Órgão Cedente:** 42207 – Ibram

7.1.1. Unidade Gestora: 423002

7.1.2. Gestão: 423002

7.1.3. Ação: 20ZF – Promoção e Fomento a Cultura Brasileira - Nacional

7.1.4. Fonte: 1444 – Recursos do Tesouro

7.1.5. PTRES: 226142

7.1.6. Plano Interno: C20ZF1IBFIN

7.1.7. Valor: R\$700.000,00 (setecentos mil reais)

7.1.8. **Órgão Executor:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN

7.1.9. Unidade Gestora: 158155

7.1.10. Gestão: 152756

7.2. **Finalidade:** Inciso I, do art. 3º, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

NATUREZA/ELEMENTO DA DESPESA	VALOR TOTAL
33.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$700.000,00

**8. BENS REMANESCENTES**

8.1. O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

(x) Não

**9. DAS ALTERAÇÕES**

9.1. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

9.2. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

**10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

10.1. A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

10.2. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

**11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO****11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

**11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto

**12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

12.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

**13. PUBLICAÇÃO**

13.1. O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

13.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

**14. ASSINATURAS**

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**José Arnóbio de Araújo Filho**

Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Fernanda Santana Rabello de Castro**

Presidenta

Instituto Brasileiro de Museus - Ibram

**ANEXO**

**MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 14/2023****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM

Nome da autoridade competente: Fernanda Santana Rabello de Castro

Número do CPF: 091.682.007-65

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Sistemas de Informação Museal - CGSIM

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Nomeada pela Portaria nº 1.524, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DOU Edição Extra 27-A, de 07 de fevereiro de 2023.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 423002 / Ibram - Sede

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 423002 / Ibram - Sede

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA****a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN

Nome da autoridade competente: José Arnóbio de Araújo Filho

Número do CPF: 761.031.024-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria Acadêmica/ IFRN campus Parnamirim

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 24 de Agosto de 2021, publicado em 25 de Agosto de 2021, Edição 160, Seção 2

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158155 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 152756 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - Campus Parnamirim

**3. OBJETO**

3.1. Este projeto tem como objeto o desenvolvimento de um sistema para prover gestão digital de processos curatoriais para acervos de museus.

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED****META 1: Capacitar a equipe do projeto quanto a tecnologias envolvidas e o Tainacam.**

1.1 Estudar e analisar a utilização do plugin Tainacam no contexto museológico

1.2 Desenvolver boas práticas para desenvolvimento de plugins no wordpress

1.3 Realizar uma revisão detalhada do plugin Tainacam atual, entendendo suas funcionalidades e arquitetura.

1.4 Escrita e entrega de relatório técnico

**META 2: Realizar o diagnóstico informacional, envolvendo levantamento da tipologia e dos formatos da documentação produzida nas etapas curatoriais, orientado por tabelas de temporalidade e executar a avaliação da tipologia de documentos que integrará o sistema, qualificando os itens já catalogados no repositório.**

2.1 Diagnóstico informacional, envolvendo levantamento da tipologia e dos formatos da documentação produzida nas etapas curatoriais, orientado pelas tabelas de temporalidade adotadas pelo SAU-USP;

2.2 Envolvimento da equipes de TI para familiarização com os fluxos de ações curatoriais;

2.3 Avaliação da tipologia de documentos que integrará o sistema, qualificando os itens já catalogados no repositório;

2.4 Escrita e entrega de relatório técnico

**META 3: Realizar pesquisas de campo e levantamento do estado de arte para identificar expectativas e acolher sugestões de fluxos e protocolos, além de elaboração de sistema de notação para os documentos a serem integrados ao repositório, em consonância com a criação dos pacotes de metadados definidos para cada etapa do ciclo curatorial, conforme avaliação da equipe de tecnologia da informação sobre as possibilidades de informatização dos fluxos propostos.**

3.1 Pesquisa de campo (entrevistas) para avaliação do mapa gerado na primeira etapa e para identificar expectativas e acolher sugestões de fluxos e protocolos;

- 3.2 Pesquisa do estado da arte da gestão de acervos (referências nacionais e internacionais). Levantamento de sistemas informatizados de gestão de acervos (cenários nacional e internacional);
- 3.3 Realização de seminários de acompanhamento para tomada de decisões;
- 3.4 Elaboração de sistema de notação para os documentos a serem integrados ao repositório, em consonância com a criação dos pacotes de metadados definidos para cada etapa do ciclo curatorial;
- 3.5 Avaliação da equipe de TI sobre as possibilidades de informatização dos fluxos propostos;
- 3.6 Escrita e entrega de relatório técnico

**META 4: Propor e consolidar um documento-matriz contendo pressupostos gerais de política de acervo, bem como protocolos e formulários para a gestão das ações curatoriais.**

- 4.1 Consolidação do documento-matriz contendo pressupostos gerais da política de acervo institucional, protocolos e formulários para a gestão das ações curatoriais;
- 4.2 Consolidação dos pacotes de metadados mínimos para cada etapa do ciclo curatorial;
- 4.3 Incremento dos metadados existentes para retroalimentação do sistema de gestão informatizada de coleções;
- 4.4 Criação de máscara para o metadado de registro do item com criticidade, para evitar duplicação;
- 4.5 Escrita e entrega de relatório técnico.

**META 5: Desenvolvimento e implantação das novas funcionalidades de gestão de acervos e processos curatoriais a partir do Plugin Tainacan.**

- 5.1 Análise de Requisitos;
- 5.2 Design do Sistema (Arquitetura, Interface e Banco de Dados);
- 5.3 Desenvolvimento de funcionalidades a partir do documento-matriz;
- 5.4 Desenvolvimento da interface gráfica;
- 5.5 Escrita e entrega de relatório técnico.

**META 6: Realizar testes e validar as novas funcionalidades desenvolvidas.**

- 6.1 Planejamento de testes;
- 6.2 Criação de casos de teste;
- 6.3 Execução de testes;
- 6.4 Relatório e comunicação dos resultados;
- 6.5 Reteste e validação;
- 6.6 Escrita e entrega de relatório técnico.

## 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

5.1. O propósito é representar, em um sistema de acesso digital, a conexão entre os pressupostos da cultura material, considerando a vida social dos objetos (da produção ao descarte), e a noção de curadoria, entendida como um ciclo de atividades solidárias geradoras de pesquisa para a produção de conhecimento não apenas nos campos da história e cultura material, como também nos campos da conservação, documentação museológica, expografia e educação em museus. A etapa de descarte no ciclo de vida do objeto na sociedade é a que possibilita a primeira etapa do ciclo curatorial, a coleta. A partir daí, musealizado, o processo curatorial transforma o objeto em documento de museu capaz de informar sobre sua trajetória social passada e sobre as pesquisas por ele geradas. Acredita-se que esta abordagem seja suficientemente abrangente para estimular soluções na gestão digital de acervos museológicos. De um lado, o conjunto de metadados e do outro os processos pelos quais as ações curatoriais são executadas, que, até o momento, apesar de não formalizados em fluxos digitais, o estado da arte dispõe de documentação e diretrizes para permitir a reflexão sobre a gestão de acervos museológicos no contexto de uma política nacional de metadados. Desse modo, a gestão digital do processos curatoriais justifica-se por:

5.1.1. **Preservação e Conservação do Acervo:** viabilizar a catalogação, monitoramento e preservação de itens do acervo, assegurando que as condições ambientais ideais sejam mantidas e alertando sobre a necessidade de intervenções de conservação;

5.1.2. **Acesso Facilitado à Informação:** a digitalização dos processos curatoriais facilita o acesso a informações sobre o acervo. Pesquisadores, estudantes e o público em geral podem obter informações de maneira mais eficiente, contribuindo para a disseminação do conhecimento;

5.1.3. **Eficiência Operacional:** a automação de processos curatoriais proporciona a otimização das atividades diárias dos profissionais. Isso inclui a gestão de empréstimos, transferências entre instituições, inventário, e outras tarefas que podem ser simplificadas e agilizadas por meio de um sistema digital;

5.1.4. **Segurança e Rastreabilidade:** um sistema digital pode proporcionar maior segurança no controle de acesso às informações e rastreabilidade das ações realizadas. Isso é crucial para evitar perdas, danos ou mau uso dos itens do acervo;

5.1.5. **Colaboração e Pesquisa:** facilitar a colaboração entre instituições, pesquisadores e comunidade. O sistema permite a troca de informações e colaboração em projetos curatoriais, promovendo a pesquisa e o desenvolvimento conjunto;

5.1.6. **Adaptação às Mudanças Tecnológicas:** a atualização tecnológica é fundamental para a relevância contínua de instituições culturais. A implementação de um sistema de gestão digital reflete o compromisso do IBRAM em fornecer aos museus a possibilidade de se adaptar e utilizar tecnologias modernas para aprimorar suas operações;

5.1.7. **Melhoria na Experiência do Visitante:** um sistema eficiente contribui para melhorar a experiência do visitante, oferecendo informações mais detalhadas, interativas, acessíveis e personalizadas sobre o acervo.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

6.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

(x) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

8.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

( ) Não

OBS: O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Serão realizadas Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) com a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte - FUNCERN**, no gerenciamento administrativo e financeiro do projeto, promovendo os pagamentos das despesas com a equipe executora, logísticas e despesas em geral. O custo indireto (DOA) será **no valor de R\$ 70.000,00, correspondendo a 10% do valor total do projeto.**

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
<b>Meta 1</b>	<b>Capacitar a equipe do projeto quanto a tecnologias envolvidas e o Tainacan</b>	Estudo	1	140.667,67	140.667,67	Mês 01	Mês 04
Produto 1	Relatório Técnico das Tecnologias estudadas	Relatório	1	-	-	Mês 04	Mês 04
<b>Meta 2</b>	<b>Realizar o diagnóstico informacional, envolvendo levantamento da tipologia e dos formatos da documentação produzida nas etapas curatoriais, orientado por tabelas de temporalidade e executar a avaliação da tipologia de documentos que integrará o sistema, qualificando os itens já catalogados no repositório.</b>	Plano	1	111.866,67	111.866,67	Mês 02	Mês 07
Produto 2	Relatório Técnico contendo o mapa da documentação segundo as etapas curatoriais, com indicação da tipologia documental e formato de acesso e suporte (processos, relatórios, fichas, sejam nos formatos em word/pdf/excel/jpeg etc).	Relatório	1	-	-	Mês 07	Mês 07
<b>Meta 3</b>	<b>Realizar pesquisas de campo e levantamento do estado de arte para identificar expectativas e acolher sugestões de fluxos e protocolos.</b>	Plano	1	111.866,67	111.866,67	Mês 05	Mês 10
Produto 3	Relatório Técnico dos três pacotes de dados e seus protocolos (por protocolo entenda-se fluxo + formulários): etapa coletar, empréstimos e movimentação interna.	Relatório	1	-	-	Mês 10	Mês 10
<b>Meta 4</b>	<b>Propor e consolidar um documento-matriz.</b>	Plano	1	111.866,67	111.866,67	Mês 09	Mês 12
Produto 4	Relatório Técnico contendo o documento matriz de gestão de acervos	Relatório	1	-	-	Mês 12	Mês 12

	e processos curatoriais, além do mapa geral do sistema de gestão (constelação).						
<b>Meta 5</b>	<b>Desenvolvimento e implantação das novas funcionalidades de gestão de acervos e processos curatoriais a partir do Plugin Tainacan.</b>	<b>Plano</b>	<b>1</b>	<b>111.866,67</b>	<b>111.866,67</b>	<b>Mês 05</b>	<b>Mês 14</b>
Produto 5	Relatório Técnico com documentação e código fonte das novas funcionalidades e da interface gráfica do sistema	Relatório	1	-	-	Mês 14	Mês 14
<b>Meta 6</b>	<b>Realizar testes e validar as novas funcionalidades desenvolvidas</b>	<b>Plano</b>	<b>1</b>	<b>111.866,67</b>	<b>111.866,67</b>	<b>Mês 13</b>	<b>Mês 18</b>
Produto 6	Relatório Técnico com Teste e validação da das novas funcionalidades e da interface gráfica do sistema.	Relatório	1	-	-	Mês 16	Mês 18

10. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Mês/Ano	Valor
Mês 01	R\$ 364.401,00
Mês 10	R\$ 335.599,00

11. **PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAC**

Código Natureza da Despesa	Custo Indireto	Valor Previsto
33.90.39	(Não)	R\$ 630.000,00
33.90.39	(Sim)	R\$ 70.000,00

12. **PROPOSIÇÃO**

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**José Arnóbio de Araújo Filho**

Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

13. **APROVAÇÃO**

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Fernanda Santana Rabello de Castro**

Presidenta

Instituto Brasileiro de Museus - Ibram



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Santana Rabello de Castro**, **Presidenta do Instituto Brasileiro de Museus**, em 01/12/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Arnóbio de Araújo Filho**, **Usuário Externo**, em 01/12/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.museus.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2280689** e o código CRC **DC92C625**.

Criado por rosenilde.ramos, versão 2 por rosenilde.ramos em 01/12/2023 11:16:35.